



PREFEITURA MUNICIPAL  
ANTA GORDA- RS

## **TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021 PROCESSO 014/2021**

**TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDIMENTO PSICOLÓGICO.**

FRANCISCO DAVID FRIGHETTO, Prefeito Municipal de Anta Gorda, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 14:00 horas do dia 09 de março de 2021, em Anta Gorda, no Centro Administrativo Municipal, se reunirá a Comissão de Licitação com a finalidade de receber propostas para contratação de empresa para atendimento psicológico com carga horária de 20 horas semanais.

### **1. – DO OBJETO:**

- Contratação de empresa na área de psicologia para executar procedimentos para escuta qualificada individual ou em grupo, identificar as necessidades e ofertar orientações a indivíduos e famílias, fundamentos em pressupostos teórico-metodológico, ético-políticos e legais; articular serviços e recursos para atendimento, encaminhamento e acompanhamento das famílias e indivíduos; trabalhar em equipe, produzir relatórios e documentos necessários ao serviço e demais instrumentos técnicos-operativos; realizar monitoramento e avaliação do serviço; desenvolver atividades socioeducativas de apoio, acolhida, reflexão e participação que visem o fortalecimento familiar e a convivência comunitária; bem como atuar em todos os projetos desenvolvidos pelo centro de referência de assistência social - CRAS

- Carga Horária: 20 horas semanais, nas segundas feiras de manhã e tarde; quartas feiras de manhã e tarde e sextas feiras de manhã.

- A vigência do presente contrato será de 12 meses, a partir na assinatura do contrato com recurso federal COVID 19 – Portaria 378..

### **2. – DAS CONDIÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS:**

Os serviços deverão ser prestados por profissional habilitado e registrado junto ao respectivo conselho.

### **3. – DA HABILITAÇÃO:**



**PREFEITURA MUNICIPAL  
ANTA GORDA- RS**

3.1. – Para efeito de cadastramento, os interessados deverão apresentar até o dia 5 (cinco) de março de 2021 (três dias antes da data aprezada para o recebimento das propostas), os seguintes documentos:

3.1.1. – Habilitação Jurídica:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.1.2. – Regularidade Fiscal:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Procuradoria da Fazenda Federal e Secretaria da Receita Federal), Estadual e Municipal, sendo a ultima do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS).

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

3.1.3. – Qualificação Técnica:

a) Comprovação de que a empresa possui em seu quadro de funcionários profissional com diploma emitido por instituição de ensino reconhecida pela MEC em Psicologia.

b) Comprovação através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado de que a empresa já atuou em atividade semelhante ao objeto do presente edital.

3.1.4. – Qualificação Econômica-Financeira:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do ultimo exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.2. – Os documentos constantes nos itens 3.1.1. a 3.1.4. poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por membro da Comissão de Licitação do Município ou publicação em órgão da imprensa oficial.

3.3. – A documentação referente a habilitação poderá ser substituída por Registro Cadastral emitido por qualquer outro órgão ou entidade pública, desde que esteja em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, e acompanhado dos documentos constantes no item 3.1.2.

51 3756.1149

[oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br](mailto:oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br)

Rua Pe. Hermínio Catelli, 659 | Anta Gorda/RS | CEP 95980-000

[www.antagorda.rs.gov.br](http://www.antagorda.rs.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL  
ANTA GORDA- RS**

**4. – DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**

As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionado no preâmbulo, em uma via datilografada, assinada em sua ultima folha e rubricada nas demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, emendas, rasuras ou ressalvas, em 2 (dois) envelopes distintos, fechados, contendo, na sua parte externa e fronteira, a seguinte inscrição:

AO

MUNICIPIO DE ANTA GORDA

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO

MUNICIPIO DE ANTA GORDA

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTAS

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

**4.1. – O envelope nº 1 deverá ter:**

a) Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município de Anta Gorda ou por outro Órgão Público se for optado este ultimo deverá estar acompanhado das documentações exigidas nos itens 3.1.1. a 3.1.4.;

b) Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação mediante instrumento público ou então particular, com firma reconhecida na forma da lei;

**4.2. – O envelope nº 2 deverá conter:**

Proposta financeira, mencionando o valor mensal para os serviços solicitados.

**5. – DO JULGAMENTO:**

5.1. – O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora (Comissão de Licitação), levando em consideração o menor preço mensal.

5.2. – Para efeitos de julgamento, esta licitação é do tipo menor preço por item;

5.3. – Esta Licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93 e suas alterações;

5.4. – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o sorteio, em ato publico, com a convocação prévia de todos os licitantes, nos termos do § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**6. – DOS RECURSOS:**

51 3756.1149

[oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br](mailto:oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br)

Rua Pe. Hermínio Catelli, 659 | Anta Gorda/RS | CEP 95980-000

[www.antagorda.rs.gov.br](http://www.antagorda.rs.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL  
ANTA GORDA- RS**

Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nas alíneas, incisos e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**7. – PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

7.1. – Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 02 (dois) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, cuja minuta anexa passa a fazer parte do presente edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.2. – O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 7.1., a critério da administração.

7.3. – Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**8. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

8.1. – O pagamento será efetuado mensalmente até o dia 10 do mês subsequente a prestação dos serviços.

8.2. – Nos pagamentos realizados após a data do vencimento, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo IGPM de mês anterior, pró-rata dia.

**9. – DA REPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:**

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, letra d, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

**10. – DA FONTE DE RECURSO:**

Os recursos necessários à cobertura da despesa resultante desta licitação correrão a conta da dotação orçamentária classificada sob código:

07.04.08.244.0520.2088 Outros serviços terceiros pessoa jurídica – 33.90.39.05 – Serviços técnicos profissionais.

**11. – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

11.1. – Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital;

11.2. – Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no edital e não apresentadas na reunião de recebimento;



**PREFEITURA MUNICIPAL  
ANTA GORDA- RS**

11.3. – Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos;

11.4. – Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora;

11.5. – Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários;

11.6. – Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55 da Lei nº 8.666/93, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, na Prefeitura Municipal de Anta Gorda – RS, sito na rua Pe. Hermínio Catelli, 659, ou pelo telefone (51)-3756-1149 ou (51)-3756-1027 ou pelo site: [www.antagorda-rs.com.br](http://www.antagorda-rs.com.br).

Anta Gorda, 18 de fevereiro de 2021.

Francisco David Frighetto

Prefeito Municipal